

**ADITIVO N. 1 – PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE E
INFRAESTRUTURA E TELEFONIA Nº
012/2014.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29A, Lt. único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidariade/HDT, em razão do Termo de Transferência de Gestão n. 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por Intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo de Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

TELEMAX TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.018.652/0001-63, com sede na Rua Brasil, 108, Setor Bueno, CEP 74.215-070, neste ato representada por Maria José Alves Matias, brasileira, casada, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 524.658-2633515, expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF/MR sob o nº 167.522.441-20, residente e domiciliado na Rua T-61 C T-38 nº 265 – Setor Bueno, Goiânia - GO, doravante de nominada **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 01/07/2014 contrato de prestação manutenção corretiva e preventiva em Infraestrutura Telefônica fixa de n. 012/2014, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0012/2014;

Considerando o reivindicado na CI n. 0064/2015, conforme Processo Administrativo n. 120/2015

Considerando a escolha prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 012/2014, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.



Página 1/2

Renato S. S.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogação a vigência do contrato n. 012/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2015, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, não superando em 60 (sessenta) meses a vigência total do contrato firmado 01/07/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 01/07/2014 a 27/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordados, nada mais havendo que reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços n. 012/2014, e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.
E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

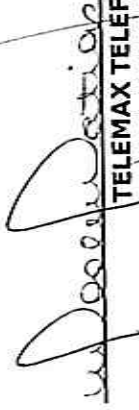
Golânia, 28 de junho de 2015.



INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 04.969.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo



TELEMAX TELEFONIA LTD

CNPJ: 37.018.652/0001-63

Por: Maria José Alves Matias
TELEMAX TELEFONIA Ltda

Maria José Alves Matias

Sócia Proprietária

CPF: 167.522.441-20

Testemunhas:



Nome: JOÃO PAULO TOLEDO QUERIDO NETO

RG: 059.177.3200

CPF: 028.242.035-04



Nome: GUILHERME BARBOSA SILVA

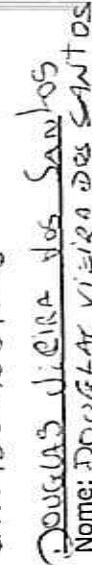
RG: 480.080

CPF: 093.134.411-21

Nome: DOUGLAS VIEIRA DOS SANTOS

RG: 425.763

CPF: 132.175.341-15



Nome: DOUGLAS VIEIRA DOS SANTOS

RG: 551.38-10

CPF: 700.341.861-40